EDITAL

DISPENSA Nº 252/2025 - PROCESSO Nº 306/2025

O **Município de Macedônia**, **Estado de São Paulo**, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar que na data, horário e local indicados onde será realizada licitação para através da modalidade **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento con- vocatório, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site https://macedonia.sp.gov.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 25/08/2025.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 27/08/2025, às 16:30 hrs

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 28/08/2025 às 14:00 hrs.

A **Proposta De Preços**, juntamente com os documentos de **Habilitação** deverão ser enviada ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Macedônia-SP, presencialmente em envelope lacrado contendo os documentos solicitados nos itens 03 e 05 deste documento e devidamente identificado, ou através do E-mail**:** **licitacao@macedonia.sp.gov.br** até a hora e data limite**.**
Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Macedônia, no horário das 08h00min, às 11h30min, e da 13h00min, às 16h30min de segunda a sexta feira.

INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência
Anexo II: Proposta Comercial
Anexo III: Declaração Conjunta
Anexo IV: Minuta da Contratos
Anexo V: Declaração ME / EPP
Anexo VI: Declaração de Gestão

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa total estimada em **R$ 20.278,01** *(vinte mil duzentos e setenta e oito reais e um centavo)*, onerará os recursos orçamentários e financeiros e está adequado à Lei orçamentária anual, compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA
Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: **pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br**

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO EM PISCINAS E A MÃO DE OBRA PARA REALIZAR AS MANUTENÇÕES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER JUNTO A PISCINA E O ESTÁDIO DO MUNICIPIO.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta DISPENSA às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2. Não poderão participar desta DISPENSA:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, exceto aquelas que cumpram os termos do Art. 15 da lei 14.133/2021.

2.2.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no **ANEXO II** e conter as seguintes informações básicas:

- **a.** Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- **b.** Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;
- **c.** Valor unitário;
- **d.** Valor global da proposta;
- **e.** Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Os materiais e serviços ofertado deverão atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, conforme descrito abaixo.

3.3. Descrição dos equipamentos e serviços necessários:

3.3.1. - MOTOBOMBA 5,5 CV COM PRÉ FILTRO TRIFÁSICO (com vazão de 55m³, tensão 220v/380v para piscinas de até 704.000 litros

3.3.2. - MOTOBOMBA 3CV TRIFÁSICO (bomba BMS-300 motor de 3,0 cv, vazão nominal 36m ³/h trifásico 220/380v)

3.3.3. - ELEMENTO FILTRANTE COM CREPINA

3.3.4. - SACOS DE AREIA PARA FILTRO DE PISCINA COMPATÍVEL COM O FILTRO EXISTENTE NO LOCAL (SODRAMAR – FM 100) 25KG (areia de quartzo 100% natural, isento de matérias orgânicas, carbonatos, argila e pó, com granulometria de 0,5mm a 0,8mm)

3.3.5. - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DA AREIA DO FILTRO DA PISCINA

3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.4.1. Contiver vícios insanáveis;

3.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.5. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por lote, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA
Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: **pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br**

3.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.
4.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
4.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de dispensa.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A empresa vencedora deve comprovar que preenche os requisitos de habilitação qualificação minímos previstos no § 4º. do artigo 4º do Decreto Municicipal nº 017 de 26 de janeiro de 2024, apresentando a seguinte documentação:

I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNJP);
II. prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;
III. regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV. regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V. regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
VII. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado.

5.1. Além das documenações acima referidas, também o anexo VI, Declaração de Gestão contratual.
5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de dispensa de licitação.
5.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA
Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: **pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br**

6. RECURSOS

6.1. Contra a decisão de habilitação ou inabilitação o fornecedor poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata; conforme artigo 165 , incio I da Lei 14.133/2021;

6.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada, sob pena de preclusão, pelo fornecedor na data da intimação do resultado da habilitação ou inabilitação, que será realizada através de comunição via e-mail cadastrado na proposta comercial constante do anexo II.

6.2.1. A intenção de recorrer deverá ser feita pelo fornecedor através de comunição enviada ao setor de licitações no e-mail: *licitacao@macedonia.sp.gov.br* impreterivelmente até às 16:00 da data da comunicação da habilitação ou inabilitação e as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da data da intimação conforme item 6.1.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de multa e demais penalidades legais.

7.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 e estará sujeito às penalidades constantes do art. 156 da Lei n. 14.133 de 2021, que os fornecedores declaram conhecer integralmente.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato quando celebrado, deverá possuir prazo de vigência de 3 (três) meses, devendo indicar a possibilidade de aditamento, que será avaliado em momento oportuno pela administração, considerando, para isso, os preços dos serviços no momento da decisão.

8.2. A contratação quando celebrado será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja **minuta** integra este Edital como **Anexo IV.**

8.2.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em Edital;

8.2.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal,** no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.2.2.1. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, conforme subitem 5.3.

8.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

9. A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O gestor do contrato será o Sr. **Elto Penha**, lotado no cargo de Assessor de Lazer, Esporte, Turismo e Cultura, tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA
Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: **pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br**

b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.

c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

9.2. O fiscal do contrato será a Sra. **Cleide Mara da Paixão**, lotada no cargo de Serviços Gerais, responsável pela fiscalização dos serviços, tendo este as seguintes atribuições:

a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos serviços prestados.

b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. A entrega dos serviços ocorrerá nos termos do item 5.7 do termo de referencia:

10.1.1. Os equipamentos e materiais adquiridos e a mão de obra para a piscina deverão ser entregues/executados na Rua Pauli, nº 750 – centro, e do Estádio municipal na Av. Coronel João Candido, nº 784 – centro, para a devida conferência das especificações dos itens solicitados. A empresa vencedora terá um prazo máximo de 72horas a contar da data de entrega do pedido para fazer a entrega e instalação dos equipamentos.

10.2. Para a presente contratação não serão pedidas amostras, não serão pedidos documentos especiais e será solicitado atestado de capacidade técnica.

10.2.1. As empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, interessadas em contratar com o Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 017 de 26 de janeiro de 2024 deverão participar do Processo Licitatório que será realizado na Modalidade Dispensa (Art. 75, inciso II - da Lei 14.133/2021).

10.2.2. Os serviços adquiridos deverão ser entregues, na seguinte conformidade:

10.2.3. Todos os serviços fornecidos pela empresa deverão cumprir com as especificações de qualidade descritas no objeto deste termo.

10.2.4. Os serviços deverão ser substituídos, quando houver desacordo com as especificações em até 24 horas da solicitação.

10.2.5. Ademais, o contrato celebrado deverá possuir prazo de vigência de 12 meses, devendo indicar a possibilidade de aditamento, que será avaliado em momento oportuno pela administração, considerando, para isso, os preços dos materiais no momento da decisão.

10.3. Os serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

10.4. Caso a nota fiscal não acompanhe os serviços, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão recebidos.

10.5. A obrigação de prestação dos serviços, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendo entre a data de assinatura do respectivo Contrato até a vigência final deste, que se dará ao final do serviços, respeitadas as requisições e necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer desta Municipalidade.

10.6. Os serviços serão prestados e deverão ser de melhor qualidade e todos os materiais necessários, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser conforme especificado na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

10.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

10.8. A Contratada deverá disponibilizar profissional qualificado, com conhecimento e experiência.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA
Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: **pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br**

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

11.2. Não serão aceitos boletos bancários.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.5. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta Dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

12.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

12.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em xx de xxxxx de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA
Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: **pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA	
SECRETARIA	**SECRETARIA TURISMO, CULTURA ESPORTE E LAZER**
DEPARTAMENTO OU SETOR	**PRAÇAS ESPORTIVAS E CAMPO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**PRISCILA PAULA DE LIMA OLIVEIRA GARAVELO**
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	**MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA - ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

1. De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

j) adequação orçamentária;

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO EM PISCINAS E A MÃO DE OBRA PARA REALIZAR AS MANUTENÇÕES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER JUNTO A PISCINA E O ESTÁDIO DO MUNICIPIO. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

LOTE	**1**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**
1	MOTOBOMBA 3CV TRIFÁSICO – BMS – 300 - CAMPO	UND	1
LOTE	**2**		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	MOTOBOMBA 5,5 CVCOM PRE FILTRO TRIFÁSICO	UND	1
2	AREIA PARA FILTRO DA PISCINA COMPATÍVEL COM FILTRO SODRAMAR FM 100	SC	64
3	ELEMENTO FILTRANTE COM CREPINA PARA PISCINA	UND	1
4	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE AREIA FILTRO DA PISCINA	SV	1

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se faz necessária para garantir o pleno funcionamento da piscina da unidade municipal, visando a manutenção da qualidade da água, segurança dos usuários e cumprimento das normas sanitárias vigentes e a manutenção do gramado do campo de futebol. Para isso, será realizada a aquisição de duas motobombas novas, a reposição da areia do filtro da piscina e a contratação de mão de obra especializada para a substituição do material filtrante e instalação das motobombas. As motobombas atualmente em uso apresenta falhas recorrentes, comprometendo a circulação da água e o adequado funcionamento do sistema de filtragem. Já a areia do filtro encontra-se saturada, perdendo sua eficiência na retenção de impurezas, o que pode acarretar riscos à saúde dos frequentadores. Assim, a contratação ora proposta é indispensável para garantir a continuidade do serviço público prestado, preservando a segurança sanitária e o bom uso do equipamento público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação visa garantir o pleno funcionamento da piscina municipal e do estádio por meio da aquisição de duas motobombas adequadas, da areia específica para o sistema de filtração e da contratação de mão de obra especializada para a substituição do material filtrante. A motobomba é essencial para a circulação e a filtragem da água, garantindo a qualidade e a segurança sanitária exigidas para o uso coletivo. A substituição da areia do filtro é uma manutenção preventiva e corretiva necessária, conforme recomendação técnica e normas de saúde pública, pois a areia saturada compromete a eficácia da filtração, podendo acarretar riscos à saúde dos usuários. A mão de obra especializada assegura que o serviço seja executado de forma técnica e segura, com a correta desmontagem, descarte do material antigo e reposição da nova carga filtrante. Portanto, a solução contempla não apenas a aquisição dos insumos, mas também os serviços indispensáveis para restabelecer e manter as condições adequadas de uso da piscina pública municipal.

- Flexibilidade na Aquisição: O modelo de Contrato permite que a Administração adquira os produtos e serviços conforme a demanda, ao longo de um período de 12 meses.
- Competitividade Ampliada: A Dispensa publicada promove uma ampla concorrência entre os fornecedores, uma vez que o processo ocorre em ambiente digital, permitindo que empresas de diferentes regiões participem da licitação. Isso tende a resultar em melhores condições de preços e maior transparência no processo de contratação. A maior competitividade também garante que a Administração possa selecionar o fornecedor que apresente a melhor proposta, considerando tanto o preço quanto a qualidade dos produtos e serviços.
- Economicidade: A dispensa garante a melhor relação custo-benefício. Com base no levantamento de mercado realizado, o que representa uma economia significativa em relação a outras formas de contratação. Além disso, o modelo permite a negociação dos preços e a garantia de que os produtos estarão dentro das especificações técnicas necessárias, sem comprometer a qualidade.
- Eficiência na Gestão do Contrato: Ao optar pelo Contrato, a Secretaria pode administrar de forma mais eficiente as quantidades adquiridas, também facilita o acompanhamento da entrega e qualidade dos produtos e serviços, já que o contrato prevê fiscalização contínua.
- Melhor Controle Orçamentário: A possibilidade de realizar aquisições de forma gradual ajuda a otimizar o orçamento da Secretaria.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. As empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, interessadas em contratar com o Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 017 de 26 de janeiro de 2024 deverão participar do Processo Licitatório que será realizado na Modalidade Dispensa (Art. 75, inciso II - da Lei 14.133/2021).

5.2 - Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA
Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: **pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br**

em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar os documentos a título de habilitação exigidos no edital nos termos do art 62, da Lei nº 14.133/2021, não sendo exclusivo para ME/EPP. Os fornecedores devem atender os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, devem ter aptidão para fornecer os produtos na quantidade solicitada e atender os requisitos de entrega contidos no termo de referência e **residir num raio de até 80km do município de Macedônia**, de acordo com o **DECRETO Nº 039/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025 do Município de Macedônia.**

5.3 - **Fornecimento de Equipamentos e Materiais**:

- Moto bomba compatível com o sistema atual da piscina e campo, com especificações técnicas adequadas à vazão e pressão requeridas;
- Areia filtrante própria para uso em sistemas de filtragem de piscinas, com granulometria adequada às normas técnicas vigentes.

Descrição dos equipamentos e serviços necessários:

- **MOTOBOMBA 5,5 CV COM PRÉ FILTRO TRIFÁSICO** (com vazão de 55m³, tensão 220v/380v para piscinas de até 704.000 litros
- **MOTOBOMBA 3CV TRIFÁSICO** (bomba BMS-300 motor de 3,0 cv, vazão nominal 36m ³/h trifásico 220/380v)
- **ELEMENTO FILTRANTE COM CREPINA**
- **SACOS DE AREIA PARA FILTRO DE PISCINA COMPATÍVEL COM O FILTRO EXISTENTE NO LOCAL (SODRAMAR – FM 100) 25KG** (areia de quartzo 100% natural, isento de matérias orgânicas, carbonatos, argila e pó, com granulometria de 0,5mm a 0,8mm)
- **SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DA AREIA DO FILTRO DA PISCINA**

5.4 - **Prestação de Serviços**:

- Mão de obra qualificada para a retirada da areia antiga, limpeza do filtro e colocação da nova carga de areia, seguindo as normas técnicas de segurança e operação de equipamentos de piscinas;
- A empresa ou profissional responsável deverá apresentar comprovação de experiência prévia na execução desse tipo de serviço.

5.5 - Prazo de Execução:

- O fornecimento dos equipamentos e materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer dentro do prazo máximo de 72 horas a contar do envio do pedido pelo setor responsável.

5.6 - Responsabilidades da Contratada:

- Garantir a integridade dos equipamentos existentes durante a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados às instalações da piscina municipal decorrentes de falhas na execução.

5.7 - Condições de entrega:

Os equipamentos e materiais adquiridos e a mão de obra para a piscina deverão ser entregues/executados na Rua Pauli, nº 750 – centro, e do Estádio municipal na Av. Coronel João Candido, nº 784 – centro, para a devida conferência das especificações dos itens solicitados. A empresa vencedora terá um prazo máximo de 72horas a contar da data de entrega do pedido para fazer a entrega e instalação dos equipamentos.

5.8 - Para a presente contratação não serão pedidas amostras, sendo necessária vistoria, não serão pedidos documentos especiais e será solicitado atestado de capacidade técnica.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os materiais e serviços deverão ser novos e de primeira linha.

6.2. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 24 horas, contada a partir da solicitação.

6.3. Os produtos deverão ser entregues nos termos do item 5.0.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega dos produtos ocorrerá nos termos do item 5.0

7.2. Os materiais e serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

7.3. Caso a nota fiscal não acompanhe os materiais e serviços, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

7.4. Materiais e serviços com defeitos ou com qualidade inferior a disposto no item 5.0, não serão recebidos.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA
Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: **pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br**

7.5. Os produtos deverão ser entregues conforme o item 5.0.

8. GESTÃO CONTRATUAL:

8.1. O gestor do contrato será o Sr. Elto Penha, lotado no cargo de ASSESSOR DE LAZER, ESPORTE, TURISMO E CULTURA, tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.

b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.

c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

8.2. A fiscal do contrato será o Sr. Cleide Mara da Paixão, lotado no cargo de Serviços Gerais, responsável pela fiscalização dos PRODUTOS recebidos.

9. GARANTIA CONTRATUAL:

9.1. O prazo de garantia contratual do produto e serviço segue as regras civis pertinentes à matéria.

9.2. O prazo de garantia contratual do produto e serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, três (12) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo período restante.

9.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.5. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.2. Não serão aceitos boletos bancários.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é a MODALIDADE DISPENSA (Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.

11.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE do material e serviço a ser adquirido.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

12.2. O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

LOTE	**1**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	MOTOBOMBA 3CV TRIFÁSICO – BMS – 300 - CAMPO	UND	1	3.822,67	3.22,67

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA
Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: **pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br**

LOTE	2				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**		
1	MOTOBOMBA 5,5 CVCOM PRE FILTRO TRIFÁSICO	UND	1	9.179,67	9.179,67
2	AREIA PARA FILTRO DA PISCINA COMPATÍVEL COM FILTRO EXISTENTE – SODRAMAR MODELO FM 100	SC	64	74,00	4.736,,00
3	ELEMENTO FILTRANTE COM CREPINA PARA PISCINA	UND	1	923,00	923,00
4	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE AREIA FILTRO DA PISCINA	SV	1	1.616,67	1.616,67
				TOTAL	20.278,01

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1450, de 19 de setembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual);

13.2. Segue em anexo a dotação orçamentária e o pedido.

Macedônia, 13 de agosto de 2025

_____

MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA

Assessora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP

CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: **pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br**

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA Nº 252/2025 - PROCESSO Nº: 306/2025

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Inscr. Estadual nº: _____
Endereço: _____Bairro:_____
CEP: _____Cidade_____/Estado: _____
Telefone: _____Fax: _____
E-mail da Empresa/representante: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE	**1**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QTD.**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	MOTOBOMBA 3CV TRIFÁSICO – BMS – 300 - CAMPO		UND	1	...	...
TOTAL:						
LOTE	**2**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QTD.**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	MOTOBOMBA 5,5 CV COM PRE FILTRO TRIFÁSICO		UND	1	...	...
2	AREIA PARA FILTRO DA PISCINA COMPATÍVEL COM FILTRO EXISTENTE – SODRAMAR MODELO FM 100		SC	64	...	...
3	ELEMENTO FILTRANTE COM CREPINA PARA PISCINA		UND	1	...	...
4	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE AREIA FILTRO DA PISCINA		SV	1	...	...
TOTAL:						

VALOR TOTAL R$_____ (_____).

1. Prazo de Entrega: Os serviços serão realizados nos dias e horários, em que ocorrerá o evento, estipulados pela contratante.
2. Pagamento: Em até 60(sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica.
3. Validade da proposta (60 dias).

OBS: A). Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
B). A licitação será na modalidade DISPENSA PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, porém, é obrigatório que sejam informados os preços por item.

Declaro, sob as penas da lei, que os Produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Produtos na conformi- dade do edital.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA
Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: **pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br**

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, en- cargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

LOCAL E DATA_____

Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP

CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: **pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA Nº 252/2025
PROCESSO Nº 306/2025

A... (nome da empresa)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo)..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de DISPENSA, o que se segue:

1. DECLARAMOS que conhecemos e concordamos com todos os termos do processo licitatório em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2. DECLARAMOS que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. DECLARAMOS não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

4. DECLARAMOS que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5. DECLARAMOS que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

6. DECLARAMOS que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente instrumento convocatório;

7. DECLARAMOS sob as penas da lei e para fins de contratação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. DECLARAMOS ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9. DECLARAMOS que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10. DECLARAMOS que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; (caso seja organizada em cooperativa);

11. DECLARAMOS que a proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,

12. A empresa **DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

_____

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA
Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: **pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br**

ANEXO IV

DISPENSA Nº: 252/2025 - PROCESSO Nº: 306/2025
MINUTA DO CONTRATO Nº:XXX/2025.

O **Município de Macedônia**, **Estado de São Paulo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, Macedônia/SP, neste instrumento representado pelo Sr. REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, RG. 48.122.288-1, SSP/SP, CPF. 406.585.478-44, solteiro, brasileiro, e _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº_____, Bairro_____, Município de_____/___, CEP nº _____, neste instrumento representado por _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº_____, de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos conforme o **PROCESSO PMM-SL Nº: 306/2025, DISPENSA Nº: 252/2025.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto para contratação de empresa para o fornecimento de ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO EM PISCINAS E A MÃO DE OBRA PARA REALIZAR AS MANUTENÇÕES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER JUNTO A PISCINA E O ESTÁDIO DO MUNICIPIO.***

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu este contrato, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
.....	.....	.....				

2. DO GERENCIAMENTO

2.1. O gestor do contrato será o Sr. Elto Penha, lotado no cargo de Assessor de Lazer, Esporte, Turismo e Cultura, que juntamente com os responsáveis indicados pelos setores solicitantes dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada pela Sra. Cleide Mara da Paixão, lotado no cargo de Serviços gerais.

3. DOS PRAZOS:

3.1. A obrigação de prestação dos serviços, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendo entre a data de assinatura do respectivo Contrato até a vigência final deste, respeitadas as requisições e necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer desta Municipalidade.

3.2. Os serviços serão prestados e deverão ser de melhor qualidade e todos os materiais necessários, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser conforme especificado na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até 60 (sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

4.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique aplicação dos realinhamentos previsto em lei.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s)

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA
Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: **pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br**

para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

5. DO PRAZO, CRITÉRIOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E APLICAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. Não haverá parcelamento da contratação, uma vez que todos os elementos são interdependentes e essenciais para o pleno funcionamento do sistema de filtragem da piscina. A fragmentação da contratação poderia comprometer a eficiência e a economicidade do processo, conforme especificado pelo setor solicitante.

5.2. A obrigação de fornecimento dos serviços, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, compreendo entre a data de assinatura do respectivo contrato até a vigência final deste, respeitadas as requisições e necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer desta Municipalidade, conforme descrito no ANEXO I.

5.3. Nos serviços que serão entregues deverão ser os da melhor qualidade e todos os equipamentos necessários, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser entregue os serviços conforme especificados na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

5.4. Os equipamentos e materiais adquiridos e a mão de obra para a piscina deverão ser entregues/executados na Rua Pauli, nº 750 – centro, e do Estádio municipal na Av. Coronel João Candido, nº 784 – centro, para a devida conferência das especificações dos itens solicitados. A empresa vencedora terá um prazo máximo de 72horas a contar da data de entrega do pedido para fazer a entrega e instalação dos equipamentos

5.5. Ficará a cargo da vencedora dos Itens do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.6. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua aplicação, conforme consta em Edital, pelo responsável competente para tanto.

5.7. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para os fornecimentos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas em Leis.

6. DA GARANTIA:

6.1. O prazo de garantia contratual do serviço segue as regras civis pertinentes à matéria.

6.2. A garantia se estenderá desde a assinatura do contrato até a finalização do serviço contratados.

6.3. Sendo observada qualquer necessidade de substituição, essa deverá ser atendida em tempo hábil, contada a partir da solicitação ao fornecedor.

6.4. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

7. DO REAJUSTAMENTO:

7.1. O prazo de vigência do contrato terá vida útil desde sua assinatura até a prestação do serviço, que está previsto para acontecer desde o dia 24 de agosto de 2025 a 19 de outubro de 2025.

7.2. Caso haja a necessidade de substituição da data do evento por causas naturais, luto oficial, força maior ou casos fortuitos, uma nova data será marcada, sendo respeitada a disponibilidade de agenda da contratada, e a garantia de execução do serviço será prorrogada automaticamente para a nova data agendada.

REAJUSTE:

7.3. Tratando-se de alteração da data da realização deste show e sendo prorrogado sua execução para data superior a 1 ano, este terá seu preço reajustado conforme índice IPCA/IBGE

8. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DO CONTRATO:

8.1. São obrigações da Detentora:

8.1.1. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo II;

8.1.2. A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros;

8.1.3. A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA
Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: **pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br**

8.1.4. A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;
8.1.5. A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 14133/2021 e demais normas pertinentes.
8.1.6. A detentora deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 11 deste instrumento.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
9.1. Utilizar-se dos serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
9.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
9.3. Informar à Detentora o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
10.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação serão suportadas por conta de recursos financeiros oriundas de transferências financeiras por parte dos seguintes recursos:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	FONTE DE RECURSO
021501	27.812.0028.2042	Manutenção de Centros e Praças Esportivas	3.3.90.30.00	346	01
021501	7.812.0028.2042	Manutenção de Centros e Praças Esportivas	3.3.90.39.00	348	01
021501	7.812.0028.2042	Manutenção de Centros e Praças Esportivas	3.3.90.52.00	352	01
021501	7.812.0028.2041	Manutenção do Esporte Amador	3.3.90.52.00	345	01

11. DA PENALIDADE:
11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Macedônia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:
I - Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
II - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
IV - Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
V - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação.
11.2. Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.
11.3. No caso de recusa à assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.
11.4. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o serviço não entregue no prazo avençado.
11.5. O Município de Macedônia – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.
11.6. O Agente de contratação (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.
11.7. É facultado o Agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA
Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: **pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br**

o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta Lei.

12. DO CANCELAMENTO DA CONTRATOS

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Contrato será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.2.1. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/Ata, quando cabível, decorrente da Contratos ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.2.2. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.2.3. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.3.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. A Detentora do contrato deverá comunicar a Diretoria de Licitações, Planejamento e Contratações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura deste contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do mesmo.

13.4. O contrato, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste contrato que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.5. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do DISPENSA.

14. – DO FORO:

14.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fernandópolis SP, que é o competente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Macedônia, _____de _____de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - SP CNPJ Nº 45.115.912/0001-47
REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

GERÊNCIA:_____

TESTEMUNHAS:

_____ _____

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA
Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: **pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. DISPENSA Nº: 252/2025 - PROCESSO Nº: 306/2025

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do DISPENSA nº 252/2025 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia, ...de. .....de 2025.

Nome do Representante Legal: _____

RG: _____

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA
Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: **pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br**

ANEXO VI

DISPENSA PRESENCIAL Nº 252/2025 – PROCESSO Nº 306/2025

DECLARAÇÃO DE GESTÃO

Nome da Empresa, com CNPJ: ***Número do CNPJ*** e Inscrição estadual: ***Número da Inscrição Estadual***, sediada na: ***Rua Onde se Situa a Sede da Empresa***, através de seu representante legal, o senhor: ***Nome do Representante Legal***, portador do RG: ***Número do RG*** e do CPF: ***Número do CPF***, interessada em participar da DISPENSA Nº 252/2025, Processo nº 306/2025, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a gerencia de futura Contratos e ajustes dela decorrentes a ser firmado com o Município de Macedônia, a pessoa abaixo qualificada.

Gestor:
Cargo:
RG:
CPF:
Data de Nascimento: / / Endereço residencial completo: E-mail profissional:
E-mail pessoal:
Telefon e(s):
Celular.:

_____, _____de _____de 2025.

_____

Representante legal da empresa
Assinatura/Nome/RG/CPF)

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA
Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: **pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br**